

Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos				
	IRPJ	CSLL	CBS	ISS (*)	IBS
1ª Faixa	18,80%	15,20%	21,26%	44,50%	0,24%
2ª Faixa	19,80%	15,20%	24,73%	40,00%	0,27%
3ª Faixa	20,80%	15,20%	23,74%	40,00%	0,26%
4ª Faixa	17,80%	19,20%	22,75%	40,00%	0,25%
5ª Faixa	18,80%	19,20%	21,76%	40,00% (*)	0,24%
6ª Faixa	53,71%	21,59%	24,70%	-	-
(*) O percentual efetivo máximo devido ao ISS será de 5%, transferindo-se a diferença, de forma proporcional, aos tributos federais da mesma faixa de receita bruta anual. Sendo assim, na 5ª faixa, quando a alíquota efetiva for superior a 12,5%, a repartição será:					
	IRPJ	CSLL	CBS	ISS (*)	IBS
5ª Faixa, com alíquota efetiva superior a 12,5%	(Alíquota efetiva - 5%) x 31,33%	(Alíquota efetiva - 5%) x 32,00%	(Alíquota efetiva - 5%) x 36,27%	Percentual de ISS fixo em 5%	(Alíquota efetiva - 5%) x 0,40%
Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da 5ª faixa, para a parcela que não exceder o sublimite, os percentuais efetivos de ISS e IBS serão calculados conforme segue, respectivamente: ISS: (((RBT12 x 22%) - R\$ 183.780,00)/RBT12) x 40,00% IBS: (((RBT12 x 22%) - R\$ 183.780,00)/RBT12) x 0,24%					

Alíquotas do Simples Nacional - Receitas decorrentes da prestação de serviços relacionados no inciso IV do § 1º do art. 25 (Vigência: 1º/1/2019)
A partir do ano-calendário 2029

Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota Nominal	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	4,50%	
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	9,00%	8.100,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	10,20%	12.420,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	14,00%	39.780,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	22,00%	183.780,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00%	828.000,00

Partilha do Simples Nacional - Receitas decorrentes da prestação de serviços relacionados no inciso IV do § 1º do art. 25 (Vigência: 1º/1/2019 a 31/12/2029)
Para o ano-calendário 2029

Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos				
	IRPJ	CSLL	CBS	ISS (*)	IBS
1ª Faixa	18,80%	15,20%	21,50%	40,05%	4,45%
2ª Faixa	19,80%	15,20%	25,00%	36,00%	4,00%
3ª Faixa	20,80%	15,20%	24,00%	36,00%	4,00%
4ª Faixa	17,80%	19,20%	23,00%	36,00%	4,00%
5ª Faixa	18,80%	19,20%	22,00%	36,00% (*)	4,00%
6ª Faixa	53,50%	21,50%	25,00%	-	-
(*) O percentual efetivo máximo devido ao ISS será de 4,5%, transferindo-se a diferença, de forma proporcional, aos tributos federais da mesma faixa de receita bruta anual. Sendo assim, na 5ª faixa, quando a alíquota efetiva for superior a 12,5%, a repartição será:					
	IRPJ	CSLL	CBS	ISS (*)	IBS
5ª Faixa, com alíquota efetiva superior a 12,5%	(Alíquota efetiva - 4,5%) x 29,38%	(Alíquota efetiva - 4,5%) x 30,00%	(Alíquota efetiva - 4,5%) x 34,38%	Percentual de ISS fixo em 4,5%	(Alíquota efetiva - 4,5%) x 6,25%
Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da 5ª faixa, para a parcela que não exceder o sublimite, os percentuais efetivos de ISS e IBS serão calculados conforme segue, respectivamente: ISS: (((RBT12 x 22%) - R\$ 183.780,00)/RBT12) x 36,00% IBS: (((RBT12 x 22%) - R\$ 183.780,00)/RBT12) x 4,00%					

(Vigência: 1º/1/2030)
A partir do ano-calendário 2030

Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos				
	IRPJ	CSLL	CBS	ISS (*)	IBS
1ª Faixa	18,80%	15,20%	21,50%	35,60%	8,90%
2ª Faixa	19,80%	15,20%	25,00%	32,00%	8,00%
3ª Faixa	20,80%	15,20%	24,00%	32,00%	8,00%
4ª Faixa	17,80%	19,20%	23,00%	32,00%	8,00%
5ª Faixa	18,80%	19,20%	22,00%	32,00% (*)	8,00%
6ª Faixa	53,50%	21,50%	25,00%	-	-
(*) O percentual efetivo máximo devido ao ISS será de 4%, transferindo-se a diferença, de forma proporcional, aos tributos federais da mesma faixa de receita bruta anual. Sendo assim, na 5ª faixa, quando a alíquota efetiva for superior a 12,5%, a repartição será:					
	IRPJ	CSLL	CBS	ISS (*)	IBS
5ª Faixa, com alíquota efetiva superior a 12,5%	(Alíquota efetiva - 4%) x 27,65%	(Alíquota efetiva - 4%) x 28,24%	(Alíquota efetiva - 4%) x 32,35%	Percentual de ISS fixo em 4,0%	(Alíquota efetiva - 4%) x 11,76%
Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da 5ª faixa, para a parcela que não exceder o sublimite, os percentuais efetivos de ISS e IBS serão calculados conforme segue, respectivamente: ISS: (((RBT12 x 22%) - R\$ 183.780,00)/RBT12) x 32,00% IBS: (((RBT12 x 22%) - R\$ 183.780,00)/RBT12) x 8,00%					

(Vigência: 1º/1/2031 a 31/12/2031)
Para o ano-calendário 2031

Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos				
	IRPJ	CSLL	CBS	ISS (*)	IBS
1ª Faixa	18,80%	15,20%	21,50%	31,15%	13,35%
2ª Faixa	19,80%	15,20%	25,00%	28,00%	12,00%
3ª Faixa	20,80%	15,20%	24,00%	28,00%	12,00%
4ª Faixa	17,80%	19,20%	23,00%	28,00%	12,00%
5ª Faixa	18,80%	19,20%	22,00%	28,00% (*)	12,00%
6ª Faixa	53,50%	21,50%	25,00%	-	-
(*) O percentual efetivo máximo devido ao ISS será de 3,5%, transferindo-se a diferença, de forma proporcional, aos tributos federais da mesma faixa de receita bruta anual. Sendo assim, na 5ª faixa, quando a alíquota efetiva for superior a 12,5%, a repartição será:					
	IRPJ	CSLL	CBS	ISS (*)	IBS
5ª Faixa, com alíquota efetiva superior a 12,5%	(Alíquota efetiva - 3,5%) x 26,11%	(Alíquota efetiva - 3,5%) x 26,67%	(Alíquota efetiva - 3,5%) x 30,56%	Percentual de ISS fixo em 3,5%	(Alíquota efetiva - 3,5%) x 16,67%
Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da 5ª faixa, para a parcela que não exceder o sublimite, os percentuais efetivos de ISS e IBS serão calculados conforme segue, respectivamente: ISS: (((RBT12 x 22%) - R\$ 183.780,00)/RBT12) x 28,00% IBS: (((RBT12 x 22%) - R\$ 183.780,00)/RBT12) x 12,00%					

(Vigência: 1º/1/2032 a 31/12/2032)
Para o ano-calendário 2032

Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos				
	IRPJ	CSLL	CBS	ISS (*)	IBS
1ª Faixa	18,80%	15,20%	21,50%	26,70%	17,80%
2ª Faixa	19,80%	15,20%	25,00%	24,00%	16,00%
3ª Faixa	20,80%	15,20%	24,00%	24,00%	16,00%
4ª Faixa	17,80%	19,20%	23,00%	24,00%	16,00%
5ª Faixa	18,80%	19,20%	22,00%	24,00% (*)	16,00%
6ª Faixa	53,50%	21,50%	25,00%	-	-
(*) O percentual efetivo máximo devido ao ISS será de 3%, transferindo-se a diferença, de forma proporcional, aos tributos federais da mesma faixa de receita bruta anual. Sendo assim, na 5ª faixa, quando a alíquota efetiva for superior a 12,5%, a repartição será:					
	IRPJ	CSLL	CBS	ISS (*)	IBS
5ª Faixa, com alíquota efetiva superior a 12,5%	(Alíquota efetiva - 3%) x 24,74%	(Alíquota efetiva - 3%) x 25,26%	(Alíquota efetiva - 3%) x 28,95%	Percentual de ISS fixo em 3,0%	(Alíquota efetiva - 3%) x 21,05%
Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da 5ª faixa, para a parcela que não exceder o sublimite, os percentuais efetivos de ISS e IBS serão calculados conforme segue, respectivamente: ISS: (((RBT12 x 22%) - R\$ 183.780,00)/RBT12) x 24,00% IBS: (((RBT12 x 22%) - R\$ 183.780,00)/RBT12) x 16,00%					

(Vigência: 1º/1/2033 a 31/12/2033)
Para o ano-calendário 2033

Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos			
	IRPJ	CSLL	CBS	IBS
1ª Faixa	18,80%	15,20%	21,50%	44,50%
2ª Faixa	19,80%	15,20%	25,00%	40,00%
3ª Faixa	20,80%	15,20%	24,00%	40,00%
4ª Faixa	17,80%	19,20%	23,00%	40,00%
5ª Faixa	18,80%	19,20%	22,00%	40,00%
6ª Faixa	53,50%	21,50%	25,00%	-

Com relação ao IBS, quando o valor do RBT12 for superior ao limite da 5ª faixa, para a parcela que não ultrapassar o sublimite, o percentual efetivo desse imposto será calculado conforme segue:
(((RBT12 x 22%) - R\$ 183.780,00)/RBT12) x 40,00%

ANEXO V da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018

Alíquotas e Partilha do Simples Nacional - Receitas de prestação de serviços descritos no inciso V do § 1º do art. 25, quando o fator "r" for inferior a 28% (Vigência: 1º/1/2027 a 31/12/2028)
Para os anos-calendário 2027 e 2028

Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota Nominal	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	15,50%	-
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	18,00%	4.500,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	19,50%	9.900,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	20,50%	17.100,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	23,00%	62.100,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	30,40%	540.000,00

Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos					
	IRPJ	CSLL	CBS	CPP	ISS	IBS
1ª Faixa	25,00%	15,00%	16,96%	28,85%	14,00%	0,19%
2ª Faixa	23,00%	15,00%	16,96%	27,85%	17,00%	0,19%
3ª Faixa	24,00%	15,00%	17,95%	23,85%	19,00%	0,20%
4ª Faixa	21,00%	15,00%	18,94%	23,85%	21,00%	0,21%
5ª Faixa	23,00%	12,50%	16,96%	23,85%	23,50%	0,19%
6ª Faixa	35,10%	15,54%	19,78%	29,58%	-	-
Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da 5ª faixa, para a parcela que não exceder o sublimite, os percentuais efetivos de ISS e IBS serão calculados conforme segue, respectivamente: ISS: (((RBT12 x 23%) - R\$ 62.100,00)/RBT12) x 23,50% IBS: (((RBT12 x 23%) - R\$ 62.100,00)/RBT12) x 0,19%						

Alíquotas do Simples Nacional - Receitas de prestação de serviços descritos no inciso V do § 1º do art. 25, quando o fator "r" for inferior a 28% (Vigência: 1º/1/2029)
A partir do ano-calendário 2029

Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota Nominal	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	15,50%	-
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	18,00%	4.500,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	19,50%	9.900,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	20,50%	17.100,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	23,00%	62.100,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	30,50%	540.000,00

Partilha do Simples Nacional - Receitas de prestação de serviços descritos no inciso V do § 1º do art. 25, quando o fator "r" for inferior a 28% (Vigência: 1º/1/2029 a 31/12/2029)
Para o ano-calendário 2029

Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos				
	IRPJ	CSLL	CBS	CPP	ISS
1ª Faixa	25,00%	15,00%	17,15%	28,85%	12,60%
2ª Faixa	23,00%	15,00%	17,15%	27,85%	15,30%
3ª Faixa	24,00%	15,00%	18,15%	23,85%	17,10%
4ª Faixa	21,00%	15,00%	19,15%	23,85%	18,90%
5ª Faixa	23,00%	12,50%	17,15%	23,85%	21,15%
6ª Faixa	35,00%	15,50%	20,00%	29,50%	-

Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da 5ª faixa, para a parcela que não exceder o sublimite, os percentuais efetivos de ISS e IBS serão calculados conforme segue, respectivamente:
ISS: (((RBT12 x 23%) - R\$ 62.100,00)/RBT12) x 21,15%
IBS: (((RBT12 x 23%) - R\$ 62.100,00)/RBT12) x 2,35%

(Vigência: 1º/1/2030 até 31/12/2030)
A partir do ano-calendário 2030

Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos				
	IRPJ	CSLL	CBS	CPP	ISS
1ª Faixa	25,00%	15,00%	17,15%	28,85%	11,20%
2ª Faixa	23,00%	15,00%	17,15%	27,85%	13,60%
3ª Faixa	24,00%	15,00%	18,15%	23,85%	15,20%
4ª Faixa	21,00%	15,00%	19,15%	23,85%	16,80%
5ª Faixa	23,00%	12,50%	17,15%	23,85%	18,80%
6ª Faixa	35,00%	15,50%	20,00%	29,50%	-

Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da 5ª faixa, para a parcela que não exceder o sublimite, os percentuais efetivos de ISS e IBS serão calculados conforme segue, respectivamente:
ISS: (((RBT12 x 23%) - R\$ 62.100,00)/RBT12) x 18,80%
IBS: (((RBT12 x 23%) - R\$ 62.100,00)/RBT12) x 4,70%

